



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 039/2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – A Presente Lei estima a Receita em R\$840.000.000,00 (Oitocentos e quarenta milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, do Município de Goiana para o Exercício de 2023, compreendendo:

ORÇAMENTO GERAL 2023	
	<i>Em R\$ 1,00</i>
I – GERAL	
RECEITAS	840.000.000,00
DESPESAS	840.000.000,00
II - FISCAL	
RECEITAS	570.600.006,49
DESPESAS	570.600.006,49
III - SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITAS	269.399.993,51
DESPESAS	269.399.993,51

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus órgãos e entidades da Administração Direta, inclusive Fundos e Fundação instituída pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas;

Art. 2º – Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas, respeitadas as fontes de recursos estabelecidas e indicam compatibilidade e adequação as Leis de Diretrizes Orçamentárias e PPA vigente, ao qual pelo presente altera o Anexo de Metas Fiscais.

Art. 3º. – A Receita total estimada no mesmo valor da Despesa Total em R\$840.000.000,00 (Oitocentos e quarenta milhões) sendo R\$269.399.993,51 (Duzentos e sessenta e nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social e R\$570.600.006,49 (Quinhentos e setenta milhões, seiscentos mil, seis reais e quarenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO

Administração Direta e Indireta, inclusive Fundação instituída pelo Poder Público Municipal, bem como aos recursos vinculados no âmbito dos Poderes Estadual e Federal.

Art. 4º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário Geral:

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITA CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.980.846,20
Receita de Contribuições	32.442.553,13
Receita Patrimonial	2.129.694,88
Receita de Serviços	8.118.783,20
	688.590.319,2
Transferências Correntes	9
Outras Receitas Correntes	48.291.176,76
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentária	48.733.760,98
Outras Receitas Correntes	0,00
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	-55.715.371,49
RECEITA DE CAPITAL	
Outras Receitas de Capital	128.649,77
Transferências de Capital	8.299.587,28
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA	840.000.000,0
	0

Art. 5º

– A

Despesa será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas Portarias estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1. DESPESAS	
2.1 COM RECURSOS DO TESOURO e Outras Fontes	
01 – Legislativa	43.200.000,00
04 - Administração	82.544.847,48
08 – Assistência Social	23.900.996,22
09 – Previdência Social	71.511.000,23
10 - Saúde	173.987.997,06
11 – Trabalho	172.270,83
12 – Educação	263.169.648,39
13 – Cultura	14.877.622,48
15 – Urbanismo	154.616.379,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO

18 – Gestão Ambiental		1.305.440,66
19 – Ciência e Tecnologia		1.234.031,77
20 – Agricultura		1.842.650,75
23 – Comércio e Serviços		727.466,27
24 – Comunicações		90.264,00
27 – Desporto e Lazer		4.695.000,00
28 – Encargos Especiais		1.284.384,13
99 – Reserva de Contingência		840.000,00
SUB TOTAL		840.000.000,00

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS	
3.1 DESPESAS CORRENTES	649.278.992,70
Pessoal e Encargos Sociais	434.672.262,62
Juros e Encargos da Dívida	346.004,56
Outras Despesas Correntes	214.260.725,42
3.2 – DESPESAS DE CAPITAL	189.881.007,30
Investimentos	182.899.323,50
Amortização da Dívida	6.981.683,80
3.3 - RESERVA DE CONTINGENCIA	840.000,00
Reserva de Contingência – Administração Direta	840.000,00
SUB TOTAL	
TOTAL GERAL ORÇAMENTO FISCAL e DA SEGURIDADE	840.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA	840.000.000,00

Art. 6º. – O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá designar como Unidades Gestoras de Créditos Orçamentários, unidades orçamentárias subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, atendendo as disposições do artigo 14, Parágrafo Único e do artigo 66 da Lei Federal n. 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Parágrafo 8. do artigo 165 da Constituição Federal, a:

I – Abrir Créditos Suplementares e Especiais, no decorrer do Exercício de 2023, até o limite de 10% (dez por cento) em relação a Despesa Geral Fixada na presente Lei, para atender as Despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO

II – Proceder remanejamento de dotações para ajustes de fontes de recursos compatíveis para adequação do cronograma orçamentário e financeiro, sem onerar o limite fixado no inciso I do caput.

III – Proceder remanejamento de dotações para execução de Emendas Impositivas na proporção de 1,2% da Receita Corrente Líquida, sem onerar o limite fixado no inciso I do caput.

§ 1º O limite de que trata o inciso I do caput não se aplica quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para cumprimento da obtenção da meta de resultado primário estabelecida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º – O Quadro de Detalhamento da Despesa por elemento, será publicado, através de Decreto do Poder Executivo, imediatamente após a publicação da Presente Lei, inclusive com indicação clara das fontes de recursos para execução orçamentária, em conformidade com quadro do STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 9 – Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se o seguinte:

I – só será considerado crédito adicional especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa específica para sua abertura;

II – não serão considerados, para efeito do Inciso I, a inclusão de dotação de dotação orçamentária já existente mesmo que em fonte de recursos não prevista, excepcionalmente regulamentado por portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10 – O Orçamento Anual, objetivo da presente lei corresponde ao Orçamento Fiscal e Orçamento de Seguridade Social, estabelecidos na legislação vigente.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 12 – Ficam revogadas, expressamente, todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 2022

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA
EXERCÍCIO 2023**

GESTÃO: EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS